



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2012

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, CPF n.º 055.947.660-49, Carteira de Identidade n.º 6024524396, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto – RS.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 76.527.951/0027-14, estabelecida na Rodovia RS 553, n.º 965, Km 01, na cidade de Passo Fundo-RS, CEP 99.034.600, Inscrição Estadual n.º 0910281769, neste ato representado pelo seu representante legal, *ut* procuração inclusa, Sr. **José Luiz Lunardi**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1001061165, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 218755290-04, residente e domiciliado na Rodov. RST 153, Km 01, na cidade de Passo Fundo-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças e materiais, conforme especificações que seguem e serviços necessários ao conserto do comando hidráulico da parte traseira da Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2008, n.º 21:

Item	Especificações
01	01 un Anel código 1H7339
	01 un Anel código 2H6338
	01 un Anel código 3D2824
	02 un Anel código 3K0360
	01 un Anel código 4J9220
	01 un Gaxeta código 5J8016
	26 un Anel código 6V8398
	05 un Retentor código 7J9108
	01 un Anel código 8J2574
	02 un Suporte código 9R2053
	01 un Anel código 9X7260
	133 un Mangueira código 1226889
	06 un Terminal código 1242116
	02 un Conexão código 1242145
	01 un Anel código 1672202
	01 un Retentor código 1672310
	02 un Anel código 1927506
	02 un Retentor código 1927516
	01 un Anel código 2107026
	02 un Solvente código 2223117
	01 un Anel código 2233502
	01 un Jogo retentor código 3073043
	01 un Pistão código 3364179
	07 un Jogo reparo código 3375099
	07 un Jogo kit retentor código 3375100
	07 un Jogo reparo código 3385288
	01 un Anel/20 DI código 3623819
	04 gl Óleo 20lt código 3096942
	06 kg Graxa código 18333424
	02 un Retentor código 2313538
	01 un Cabo código 2350128
	08 un Calço código 1987841
	04 un Calço código 1987842
	04 un Calço código 1987843
	02 un Anel código 2097464
	01 un Anel código 2097465
	02 un Arruela código 2105937
	02 un Anel código 2105942
	01 un Porca código 2264366
	01 un Anel código 3318538
	01 un Porca código 8T3652
	01 un Arruela código 8T4837
	01 un Arruela código 9R0366
	04 un Espaçador código 9R8291
	03 un Arruela código 1760626
	01 un Pino código 3005440
	04 un Arruela código 5P1076
	04 un Porca código 6V7687
	01 un Retentor código 6V9746
	02 un Parafuso código 8T7930
	04 un Mancal código 9R4110
	01 un Vedação código 1498504
	01 un Válvula código 1945622
	01 un Parafuso código 2705290



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

02	un	Mancal código 2785454
01	un	Mancal código 2787695
03	un	Tinta código 4C4200

Obs. 1 As peças deverão ser genuínas.

Obs. 2 Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação às peças/materiais fornecidas e serviços executados.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá dar início a execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação a peças/materiais fornecidos e serviços executados. Durante o período da garantia deverá substituir as peças/materiais ou refazer os serviços sempre que for solicitado, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

3.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

3.4 A empresa adjudicatária deverá executar o objeto na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOVU, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte do equipamento.

3.5 O equipamento encontra-se na Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.

3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.7 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.8 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

3.9 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Secretário Municipal Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito-SMOVU, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

3.10 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

3.11 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a contar da assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR:

Pela entrega/conclusão do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 26.569,71** (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de mão de obra e R\$ 21.569,71 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) de materiais.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da conclusão do objeto, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/62-355 e 3390/62-356, constantes do orçamento vigente.

8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 069/2012, de 21/03/2012.**

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2012

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ LUIZ LUNARDI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF